



## INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

Av. Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600 - Edifício Cristine, Centro ITAJAÍ  
CEP: 88307301 - Tel: 4733488031

### Renovação de Licença Ambiental de Instalação 5191/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/45259/20092>

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL, com base no processo de licenciamento ambiental URB/25549 e parecer técnico nº 19323/2022, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

#### Empreendedor

**Nome:** CONSTRUTORA BLUE HEAVEN LTDA

**CPF/CNPJ:** 19515552000160

**Endereço:** Avenida Osvaldo Reis, nº 635 - até 1107 - lado ímpar, Fazendinha

**CEP:** 88306001

**Município:** ITAJAÍ

**Estado:** SC

#### Empreendimento

##### **CONSTRUTORA BLUE HEAVEN LTDA - 19515552000160**

**Atividade:** 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

**Atividade Secundária:** Não consta.

**Endereço:** Rua Antônio Rocha de Andrade, nº 65, Fazenda

**CEP** 88306320

**Município:** ITAJAÍ

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM** X -73.3641, Y 7020135.0

#### Da instalação

Este parecer refere-se a análise de projetos e programas ambientais, visando à emissão da Renovação de LAI de um Condomínio Residencial Vertical.

##### **Descrição do Empreendimento**

Trata-se de um condomínio residencial vertical, em alvenaria, composto por **NH=17 Unidades Habitacionais**, totalizando 10.065,43 m<sup>2</sup> de área construída, em um terreno com área passível de uso de 6.532,50 m<sup>2</sup>.

##### **Atividades da implantação**

No local já foram realizadas as atividades de limpeza do terreno, terraplenagem, fundação da edificação (escavação), instalação do canteiro de obras, instalações provisórias e superestrutura da edificação. A mesma encontra-se em estado avançado dentro do cronograma de execução.

##### **Aspectos Florestais**

- Reserva Legal:

A área do empreendimento está situada em Área Urbana e, portanto, não é passível de averbação de Reserva Legal.

- Área de Preservação Permanente - APP:

Não há interferência do lote em áreas de Preservação Permanente de curso d'água (APP) segundo Código Florestal Lei 12.651 de 25 de maio de 2012 Art. 4 não apresentando o terreno em questão, restrições ambientais para uso.

- Autorização para Corte de Vegetação:

No momento da emissão da primeira LAI N° 033/2016, foi emitido a AuC N° 046/2016 para o empreendimento.

- Espécies ameaçadas de extinção:

Não há no local espécies ameaçadas de extinção.

### Controles ambientais

#### Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários para fase de instalação do empreendimento, compreende:

- Tanque Séptico - Dimensões Internas Adotadas:  $d = 2,00$  m,  $h_{\text{útil}} = 1,20$  m -  $V = 3,77$  m<sup>3</sup>;
- Filtro Anaeróbio - Dimensões Internas Adotadas:  $d = 2,00$  m,  $h_{\text{útil}} = 1,20$  m -  $V = 3,77$  m<sup>3</sup>;
- Caixa de Retenção de Gordura - Dimensões Adotadas - Medidas Internas Adotadas:  $C = 0,50$  m,  $L = 0,50$  m,  $h_{\text{útil}} = 0,40$  m -  $V = 0,10$  m<sup>3</sup>;
- Caixa de Inspeção - Dimensões Internas Adotadas:  $L = 0,60$  m,  $B = 0,60$  m,  $h_{\text{útil}} < 1,00$  m (fundo construído de modo a assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósitos);
- O efluente tratado será encaminhado à rede de drenagem pluvial implantada na Rua Antônio Rocha de Andrade.

#### Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários para fase de operação do empreendimento, compreende:

- Os efluentes sanitários gerados durante a operação do empreendimento serão destinados à **Rede Pública Coletora do SEMASA**, com destinação final à estação de tratamento de efluentes da concessionária, entretanto, sob a responsabilidade do empreendimento com os seguintes acessórios:
- Caixa de Gordura - Dimensões Adotadas - Medidas Internas Adotadas:  $C = 1,00$  m,  $L = 1,00$  m,  $h_{\text{útil}} = 0,40$  m -  $V = 0,40$  m<sup>3</sup>.
- Caixa de Inspeção - Dimensões Internas Adotadas:  $L = 0,60$  m,  $B = 0,60$  m,  $h_{\text{útil}} < 1,00$  m (fundo construído de modo a assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósitos).
- Lixeira
- Repartimento reciclável:  $H_{\text{útil}} = 2,50$  m,  $\text{Área} = 1,09$  m<sup>2</sup> e  $V$  adotado =  $2,73$  m<sup>3</sup>;
- Repartimento não-reciclável:  $H_{\text{útil}} = 2,50$  m,  $\text{Área} = 1,09$  m<sup>2</sup> e  $V$  adotado =  $2,73$  m<sup>3</sup>;

OBS: Lixeira com parede e piso revestida com material lavável até o teto fisicamente separados, um destinado ao armazenamento de resíduos recicláveis e não-recicláveis, cujo efluente proveniente da limpeza será encaminhado ao sistema de tratamento proposto para fase de operação do empreendimento.

#### Sistema de Captação/Aproveitamento de Águas Pluviais:

- Caixa de Areia - Dimensões Internas adotadas:  $C = 0,60$  m,  $L = 0,60$  m,  $H_{\text{nível d' água}} = 0,30$  m;
- Caixa de Captação Pluvial - Dimensões Internas adotadas:  $C = 0,60$  m,  $L = 0,60$  m,  $H_{\text{nível d' água}} = 0,35$  m;
- Cisterna de Armazenamento de Águas Pluviais:  $V = 2,10$  m<sup>3</sup>;

OBS: As águas excedentes serão direcionadas a rede de drenagem pluvial existente na Rua Antônio Rocha de Andrade.

### Programas ambientais

#### Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil:

- Os resíduos da construção civil, classificados conforme a Resolução CONAMA no 307/2012 e 431/2011, gerados no canteiro de obra do empreendimento em questão deverão ser triados, acondicionados e destinados de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC apresentado na emissão da LAI N° 033/2016, onde:
- A destinação dos resíduos referidos de classe A, deve priorizar a reutilização e reciclagem, caso contrário deverão ser encaminhados para os aterros da construção civil, devidamente licenciados devendo antes serem segregados no próprio canteiro de obras e armazenados em caçamba estacionária ou baias cobertas, devidamente identificadas e acondicionadas no recuo frontal ou lateral da testada (dentro dos limites da obra) conforme Art. 33 do Decreto Municipal 9.869/2012.
- Os resíduos referidos de classes B, C e D deverão ser segregados no próprio canteiro de obras e acondicionados em baias, com devida identificação;

01 (uma) Baía Classe A - V = 1,95 m<sup>3</sup>

01 (uma) Baía Classe B - V = 1,95 m<sup>3</sup>

01 (uma) Baía Classe C - V = 1,95 m<sup>3</sup>

01 (uma) Baía Classe D - V = 1,95 m<sup>3</sup>

- Conforme exposto no Art. 22 da Lei municipal no 6141, de 05 de junho de 2012 os resíduos da construção civil referidos de classe "D" devem ser obrigatoriamente triados e acondicionados separadamente das demais classes e armazenados em áreas com piso impermeabilizado, coberta e identificada conforme a classificação da Resolução CONAMA No 307/02;

Durante a fase de instalação, estima-se, segundo a construtora, a geração de:

- 650m<sup>3</sup> de resíduos classe A;
- 395m<sup>3</sup> de resíduos classe B;
- 125m<sup>3</sup> de resíduos classe C;
- 95m<sup>3</sup> de resíduos classe D.

### **Medidas compensatórias**

- Compensação pelo uso de APP: não se aplica.
- Compensação pelo corte de Mata Atlântica/GERCO: não se aplica.
- Compensação do SNUC: não se aplica.

### **Condições específicas**

- 1 - O empreendimento deve ser construído conforme os parâmetros urbanísticos constantes no item "Descrição do Empreendimento";
- 2 - Deverá ser fixada uma placa informativa contendo as informações referentes a este licenciamento na fachada do empreendimento, em tamanho adequado e em lugar de fácil visualização, conforme modelo fornecido pelo INIS;
- 3 - As águas pluviais coletadas no terreno serão direcionadas a a rede de drenagem própria e posteriormente encaminhados ao rede de drenagem municipal;
- 4 - Os serviços deverão ser realizados por empresa devidamente registrada no CREA;
- 5 - O requerente responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a terceiros, de acordo com a NBR 6122 e NBR 9061 da ABNT e Código Civil, observando rumos e visando a integridade de imóveis adjacentes;
- 6 - Os programas ambientais devem ser executados durante todo o prazo de execução da obra, conforme o descrito no campo "Programas ambientais";
- 7 - Os controles ambientais devem ser executados no local, conforme os parâmetros apresentados no item "Controles Ambientais";
- 8 - Deverá ser realizada a manutenção do sistema de tratamentos conforme especificado pelo plano de manutenção;
- 9 - Os efluentes gerados no empreendimento em fase de instalação, após tratamento, serão encaminhados a rede pluvial;
- 10 - O lodo e a espuma acumulados no sistema de tratamento em nenhuma hipótese podem ser lançados em corpos de água ou galerias de água pluviais;
- 11 - O eventual revestimento de piso executado na área dos sistemas de tratamento das águas residuárias não pode impedir a abertura das tampas de inspeção e caixas de gordura;
- 12 - Os pontos de água pluvial, provenientes do sistema de aproveitamento, deverão ser sinalizados com indicação para uso não potável;
- 13 - Não está autorizado a supressão da vegetação, sem a devida AuC;
- 14 - Deve ser solicitada LAO com os seguintes itens:
  - Comprovante de destinação final (recibos, notas fiscais, controle de transportes de resíduos - CTRs) de todas as classes (A, B, C e D) dos resíduos sólidos da construção Civil, bem como, as licenças ou cadastros ambientais dos transportadores e dos locais de destinação final;
  - Laudo de vistoria da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEDUH ou SEMASA, com relação à implantação do sistema de tratamento de efluente sanitário definitivo e da lixeira;
  - Comprovações de limpeza do sistema provisório de tratamento de efluentes sanitários e licenças ambientais de operação para transporte e destinação final;
  - Relatório Técnico referente a execução dos Programas Ambientais e cumprimento das condicionantes desta licença e da LAI anterior;
  - ART de execução de todos os serviços realizados;
  - Demais itens da IN 103-INIS;
  - Demais itens da IN 06-IMA.

### **Conclusão**

Mediante o exposto, sugere-se a emissão/renovação da Licença Ambiental de Instalação - LAI para o Condomínio Residencial Vertical, observando-se as condicionantes listadas. Sempre que julgar necessário, o INIS solicitará informações e/ou estudos complementares. Este parecer não substitui ou exclui demais exigências estabelecidas pela Legislação Municipal, Estadual e Federal.

## Documentos que fundamentam o parecer

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) para elaboração do relatório técnico;
- Cópia do boleto pago com a autenticação mecânica;
- Cronograma executivo atualizado, contemplando as obras já executadas e a executar;
- Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida;
- Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença;
- Ambiental de Instalação, e declarando que não houve ampliação ou modificação do empreendimento relativo ao projeto aprovado na LAI, acompanhado do relatório fotográfico;
- Requerimento de renovação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

## Local e data

Itajaí, 05/08/2022.

## Equipe técnica

Rodrigo Santos de Freitas - matrícula: 1.823.001

## Análise técnica

O Terreno se encontra em uma região do município com urbanização bastante consolidada, apresentando características tanto residenciais como comerciais, estando provida de todos os equipamentos urbanos necessários para a operação da atividade a ser instalada. Devido a sua localização, o empreendimento não apresenta grande potencial poluidor /degradador na sua fase de operação, sendo que os maiores impactos ficam por conta da fase de instalação. No projeto do condomínio serão adotadas medidas mitigadoras com a contratação de empresas terceirizadas para realizar o transporte e destinação final dos resíduos da construção civil e sistema de tratamento de efluentes a serem instalados durante a instalação da obra.

## Atendimento das condições de validade da licença anterior

Atendidas as condicionantes da LAI N° 033/2016.

## Condições de validade e condicionantes

- 1 - A presente Licença Ambiental de Instalação viabiliza a construção de um condomínio residencial vertical, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- 2 - A implantação e/ou ampliação de qualquer outra atividade e/ou estrutura no local, deve estar munida de Licenças /Autorizações obtidas junto aos órgãos responsáveis;
- 3 - Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação - LAO antes do início previsto para a operação do empreendimento, assim como antes do vencimento desta licença, com a documentação solicitada no item "Condições específicas e condicionantes", sendo que não será concedida caso não tenham sido atendidas as restrições e as condições de validade desta licença;
- 4 - Realizar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis gerados no local (papel, plástico, vidros) acondicionando-os de forma adequada para coleta seletiva municipal;
- 5 - Manter esta Licença de Instalação em local visível no canteiro de obras;
- 6 - Deverá ser requerida a renovação desta Licença no prazo de 120 dias anterior ao seu vencimento;
- 7 - O INIS mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
  - Omissão ou Falsa Descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
  - Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;
  - Operação Inadequada dos sistemas de controles ambientais.

## Descrição da Atividade

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Porte: Pequeno

Potencial Poluidor: M

Licença Requerida: Renovação LAI

Número de unidades habitacionais 17.0 (n)

## Documentos em Anexo

Nada consta.

## Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 36 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

**Data, local e assinatura**

<p><b>ITAJAÍ</b>, 05 de agosto de 2022</p>	<p>Mário Cesar Ângelo <b>Diretor Presidente - Portaria 0725/2022</b></p>
--	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Mário Cesar Ângelo em 05/08/2022 17:17:29